

EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 95.426.862/0001-97
NIRE 43.300.006.417
Livro de Atas

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023

Data, Hora e Local: 22 de março de 2023, às 10:00 horas, reunião do Conselho Fiscal da Excelsior Alimentos S.A., com sede na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Barão do Arroio Grande, 192, Bairro Arroio Grande ("Companhia"), realizada presencialmente e por vídeo conferência.

Convocação: Enviada nos termos do Estatuto Social. Sem prejuízo disso, a convocação seria dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal, verificando-se, portanto, o *quórum* necessário para a instalação da Reunião do Conselho Fiscal da Companhia.

Compareceram, ainda, os Srs. **Luiz Carlos Motta Nunes**, Diretor Presidente da Companhia, **Flavio Gomes Malnarcic**, Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, as Sras. **Monica Aparecida da Fonseca Furlan**, Diretora de Contabilidade e Controladoria, **Patricia Hirano Diz**, Gerente de Contabilidade, **Danieli Julio**, Gerente Tributário e **Beatriz Lopes Alexandre**, Advogada Júnior de Governança Corporativa, todos membros da Companhia; e os Srs. **João Paulo Neves**, **Edson França** e a Sra. **Gabriela Esperante**, representantes da KPMG Auditores Independentes ("KPMG").

Composição da Mesa: **Adrian Lima da Hora**, Presidente da Mesa; e **Milena Hitomi Yanagisawa**, Secretária da Mesa.

Ordem do dia: (i) apresentação das operações da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) exame, discussão e deliberação para encaminhamento de divulgação das demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ("Demonstrações Financeiras") e do Relatório da Administração da Companhia; (iii) discussão com os representantes da KPMG, auditoria independente ("KPMG") sobre o Relatório do Auditor

Independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(iv)** discussão e deliberação sobre a proposta para a destinação do resultado exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e **(v)** discussão e deliberação do parecer do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Financeiras.

Deliberações:

Inicialmente o Sr. **Luiz Carlos Motta Nunes** realizou apresentação sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, destacando os resultados da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Durante a análise, os membros do Conselho Fiscal discutiram e apresentaram questionamentos sobre as Demonstrações Financeiras, tendo recebido os devidos esclarecimentos pelo Sr. **Luiz Carlos Motta Nunes** e pelas Sras. **Monica Aparecida da Fonseca Furlan** e **Patricia Hirano Diz**.

Na sequência, as Sras. **Monica Aparecida da Fonseca Furlan** e **Danieli Julio** apresentaram aos membros do Conselho Fiscal as seguintes matérias: (i) revisão da classificação de curto e longo prazo de créditos PIS/CONFINS, concluindo pela oportunidade de adequação dos créditos para curto prazo à partir de Dezembro/2022; (ii) proposta de reversão do saldo integral da reserva de subvenção da Companhia relativa aos anos de 2019, 2020 e 2021 tendo em vista um importante precedente jurisprudencial do Supremo Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 1.517.492 – PR, que possibilita a não realização da reserva de subvenção proveniente de créditos presumidos de ICMS, sendo necessário o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios equivalentes a 25% do saldo total da reserva de subvenção, uma vez que a constituição de tal reserva nos referidos exercícios ocasionou a redução da base de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios, e a constituição de reserva estatutária da Companhia; e (iii) baixa do ativo diferido constituído sobre prejuízos fiscais e base negativa, após a realização de teste de recuperabilidade, por não haver projeções de lucros futuros suficientes para compensação de tais perdas.

Em seguida, o Sr. **Edson França** comentou sobre os trabalhos desenvolvidos pela KPMG em relação às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores, destacando que não houve qualquer desvio e/ou intercorrência nos trabalhos, tendo transcorrido normalmente, sem que houvesse qualquer fato ou informação relevante objeto de recomendação. O Sr. **Edson França** informou, também, que a KPMG não identificou ajustes materiais na Demonstrações Financeiras, bem como, destacou-se a razoabilidade dos saldos apresentados nas Demonstrações

Financeiras das transações entre partes relacionadas. Após os esclarecimentos, todos os questionamentos dos membros do Conselho Fiscal foram devidamente respondidos pelo representante da KPMG.

Após exame e debate das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal deliberaram, por unanimidade, **(i)** declarar que: **(a)** realizaram a análise das Demonstrações Financeiras elaboradas pela Companhia, nos termos do Artigo 163, inciso VII da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”); **(b)** procederam o acompanhamento dos trabalhos realizados pela KPMG por meio de indagações e discussões, nos termos do Artigo 163, § 4º da Lei das Sociedades por Ações.; e **(c)** formalizaram indagações sobre os atos e as transações relevantes efetuadas pelos administradores da Companhia em relação às Demonstrações Financeiras, nos termos do Artigo 163, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. Com base na revisão, nas informações e esclarecimentos recebidos e considerando as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e o Relatório dos Auditores, o Conselho Fiscal declarou que não teve conhecimento de nenhum fato que leve a acreditar que as Demonstrações Financeiras não reflitam em todos os aspectos relevantes as informações nelas contidas e opinou que as Demonstrações Financeiras estão em condições de serem apreciadas pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia; sendo que não tiveram quaisquer ressalvas ou observações em relação às Demonstrações Financeiras; **(ii)** em seguida, após terem recebido e analisado as Demonstrações Financeiras, os membros do Conselho Fiscal declararam sua concordância com a proposta de reversão do saldo integral da reserva de subvenção da Companhia, no valor de R\$ 24.009.541,52, para **(a)** o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios complementares dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 no valor de R\$ 6.002.385,39 e **(b)** a constituição de reserva estatutária da Companhia no valor de R\$ R\$ 18.007.156,14.

Conforme consta das Demonstrações Financeiras, foi apurado prejuízo no exercício social de 2022 e, por essa razão, conforme decisão do Colegiado da CVM de 27.09.2011 (Processo CVM RJ2010/14687), o Anexo A da Resolução CVM 81/2022 não está sendo apresentado na Proposta da Administração da Companhia.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pelo Conselho Fiscal a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Santa Cruz do Sul, 22 de março de 2023.

Adrian Lima da Hora

Presidente da Mesa

Milena Hitomi Yanagisawa

Secretária da Mesa

Conselheiros Presentes:

Adrian Lima da Hora

Demetrius Nichele Macei

Isabel Paiva e Sousa Oliveira